LEI MUNICIPAL Nº 34 DE 16 DE SETEMBRO DE 2002.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais e da outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1990;

Faço saber que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Cupira, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ate o limite de 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais) destinados a dar reforço as seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas que integram a Lei Municipal nº 022/2001, de 14 de Novembro de 2001.

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Corpo Deliberativo da Câmara
0103100022.001000 – *Manutenção dos Serviços Legislativos*
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

Órgão: 10 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 30 – Assessoria de Gabinete
0412200012.007000 – Gestão Administrativa da Unidade
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00

Órgão: 20 – Secretaria de Administração
Unidade: 10 – Gabinete do Secretario
0412200012.009000 – *Gestão Administrativa da Unidade*
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 88.000,00

Órgão: 30 – Secretaria de Finanças e Planejamento
Unidade: 20 – Departamento Planejamento e Tributação
0412300012.016000 – Gestão Administrativa da Unidade
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 32.000,00

Órgão: 40 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
Unidade: 20 – Departamento de Ações de Saúde
1030204281.021000 – Aquisição de Moveis, Maquinas e Equipamentos diversos para a Saúde
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente R$ 120.000,00

Unidade: 30 – Departamento Administrativo
1030100012.025000 – Gestão Administrativa da Unidade
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 420.000,00

Unidade: 50 – Fundo Municipal de Saúde
1030100012.030000 – Manutenção do PSF
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 180.000,00
1030100012.032000 – Manutenção do PAC ´S
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00

Órgão: 50 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte
Unidade: 10 – Gabinete do Secretario
1212200012.034000 – Gestão Administrativa da Unidade
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 90.000,00

Unidade: 40 – FUNDEF
1236100012.046000 – Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 760.000,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais R$ 250.000,00

Órgão: 60 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 10 – Gabinete do Secretario
2060500012.055000 – Gestão Administrativa da Unidade
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00

Órgão: 70 – Séc. de Bem Estar, Ação Soc. Assis. Menor
Unidade: 10 – Gabinete do Secretario
0824300012.058000 – Gestão Administrativa da Unidade
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00

Unidade: 20 – Departamento de Ação Comunitária
0927100012.064000 – Contribuição para Órgãos Previdenciários
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais R$ 250.000,00

Órgão: 80 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Unidade: 20 – Secretaria de Obras
1545105751.074000 – Construção e Restauração de Calcamentos e meio-fio e/ou Aplicação
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações R$ 520.000,00
1648204861.079000 – Execução de Projetos de Construção de casas Populares p/ a população de baixa renda
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações R$ 200.000,00

Órgão: 80 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Unidade: 20 – Secretaria de Obras
1648200012.088000 – Gestão Administrativa da Unidade OSCIP
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 45.000,00
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado R$ 60.000,00
1751104471.080000 – Implantação de sistemas especiais de abastecimento d´agua através da construção
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações R$ 220.000,00

TOTAL **R$ 3.480.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 e incisos da Lei 4.320/64, e serão mencionadas, obrigatoriamente por ocasião da abertura dos decretos de créditos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em

16 de setembro de 2002

BIVAL ALVES DE MELO
- Prefeito -